

**PARECER CONCLUSIVO**

**Exercício/Ano:** 2020  
**ENTIDADE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
**CNPJ:** 44.832.426/0001-87

Fernando Carlos Delatti, inscrito no CPF 948.339.748-00, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ 46.429.379/0001-50, em cumprimento ao artigo 200 da Instrução Normativa 001 de 01 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

**Endereço:** Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, 921 - Santo Antônio - São João Da Boa Vista - SP  
**Finalidade estatutária:** A Apae de São João da Boa Vista tem por MISSÃO -promover e articular ações de  

- defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

**CONVÊNIO nº 10/2016 Aditivos: 004/2020; 3/2019.**

**Objeto:** Convênio nº 010/2016 - Serviços médico-odontológicos a serem prestados aos alunos atendidos na APAE, compreendendo o atendimento ambulatorial adequado a cada caso.

**Datas das Prestações de Contas Parciais:** 16/06/2020; 26/09/2020; 25/01/2021.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Federal	07/01/2020	13305/19	10.388,34
Federal	28/01/2020	13305/19	11.311,11
Federal	09/03/2020	13305/19 e 381/20	11.468,93
Federal	08/04/2020	381/20	9.688,62
Federal	05/05/2020	381/20	11.803,69
Federal	02/06/2020	381/20	10.008,39
Federal	02/07/2020	381/20	10.008,39
Federal	30/07/2020	381/20	10.008,39
Federal	02/10/2020	381/20	10.008,39
Federal	02/10/2020	381/20	10.008,39
Federal	06/11/2020	8045/20	10.184,48
Federal	11/12/2020	8045/20	7.686,27
Federal	29/12/2020	8045/20	7.993,93
<b>Total do Repasse Federal</b>			<b>130.567,32</b>
<b>Valor Total dos Repasses</b>			<b>130.567,32</b>

	<b>Saldo Ano Anterior</b>	<b>Rendimentos de Aplicação Financeira</b>	<b>Valor Total das Despesas Vinculadas</b>
Federal	0,00	39,95	116.976,83
	<b>Valor Glosado</b>	<b>Saldo Devolvido</b>	<b>Saldo Vinculado Reprogramado</b>
Federal	0,00	0,00	13.630,44

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira

Está correta, regularidade e perfeição dos gastos e a contabilização das receitas e das despesas, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira?

Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Houve disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária?

Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. , CPF nº .

Nota explicativa: Responsáveis pelo Controle Interno: Juliane Poiano Celeiro - CPF 346.116.428-36, Júlia Teixeira de Carvalho CPF 123.069.336-00, Ana Paula de Toledo CPF 394.621.628-59, Fernando Henrique Simões CPF 368.377.738-95, Hélio Alves Fortunato Junior CPF 264.739.658-23, Mário Henrique Fagotti Vassão CPF 297.758.438-20

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização (monitoramento e avaliação), parte integrante do processo desta prestação de contas?

( ) Sim  Não ( ) Parcialmente

Nota explicativa: Devido a pandemia do novo Coronavírus não foi possível a realização de visitas presenciais

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

Considera-se regular a execução do objeto, mantido o contrato, mesmo que por aditivo, autoriza a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Rua Marechal Deodoro, 366 - Centro

CEP 13.870-223 - São João da Boa Vista - SP - Fone: (19) 3634-1008

reprogramação do saldo financeiro, aplicável exclusivamente no mesmo objeto.

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

**Não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:**

Devido a pandemia de Coronavírus e amparado pelas Leis 13.992/20, Lei 14.061/20 e 14.123/21 que suspendeu a obrigatoriedade da manutenção das metas qualitativas e quantitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde de qualquer natureza, no âmbito do SUS, fica justificado o não cumprimento das metas pactuadas.

**CONCLUSÃO**

Atesta a prestação de contas como **Regular**.

São João da Boa Vista/SP, 05 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Carlos Delatti**  
Diretor Municipal de saúde

Proposta(s): 0052/2016